



Prefeitura Municipal de Castro

PUBLICADO EM 14/4/2023

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 2672

LEI Nº 3997/2023

Súmula: Concede recomposição aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do mandato de 2021 a 2024, para o ano de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Concede recomposição ao subsídio do Prefeito Municipal do mandato de 2021 a 2024, para o ano de 2023, retroativa a 01 de abril de 2023, no importe de 4,36% (quatro vírgula trinta e seis por cento), relativo ao INPC dos últimos 12 (doze) meses, atendendo ao disposto no Artigo 5º da Lei nº. 3.745/2020, passando a ser de R\$ 20.659,97 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º Concede recomposição ao subsídio do Vice-Prefeito Municipal do mandato de 2021 a 2024, para o ano de 2023, retroativa a 01 de abril de 2023, no importe de 4,36% (quatro vírgula trinta e seis por cento), relativo ao INPC dos últimos 12 (doze) meses, atendendo ao disposto no Artigo 5º da Lei nº. 3.745/2020, passando a ser de R\$ 5.208,40 (cinco mil, duzentos e oito reais e quarenta centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 14 de abril de 2023.

ALVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL